



Fundada em 17-04-1968

C.N.P.J. 47.583.752/0001-96

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto n.º. 19263 de 11-08-1982

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º. 859 de 18-11-1968

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º. 95244 de 16-11-1987

Avenida Nossa Senhora Aparecida, L - 1375. CEP: 17283-022 - Pederneiras - SP

Fone (14) 3284-1594/3283-3570 | E - mail: apae_pederneiras@yahoo.com.br

**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
RESIDENCIA INCLUSIVA MISTA – 2025**

1 - Identificação da Organização da Sociedade Civil (OSC)

1.1 - Dados da pessoa jurídica mantenedora

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pederneiras

CNPJ: 47.583.754.0001/96

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida – L-1375 – Vila Paulista

CEP: 17.283-002

Município: Pederneiras – SP

Telefones: (14) 3284-1594 ou 3283-3570

E-mail Institucional: apae_pederneiras@yahoo.com.br e

coordenacaogeral@apaepederneiras.org.br

DRADS de referência: Bauru/SP

1.2- Identificação do Responsável Legal

Nome: Rinaldo Batista Mazeto

RG: 19.424.763-6

CPF: 104.396.568-85

Formação:

Endereço: Rua Antonio Brambila O - 1933 – Jard. Palmeiras

CEP: 17.280-506

Município: Pederneiras – SP

Telefone: (14) 3284-1594

Email: rinaldo@agrodoce.com.br

1.3- Identificação do Responsável Técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Susana Pontes Ugucione Artioli

RG:28.850.981-X

CPF: 264.877.348-70

Formação: Superior completo Serviço Social

Endereço: Rua Coronel Coimbra L- 569 - Centro

CEP: 17.280-003

Município: Pederneiras – SP

Telefone: (14) 3284-1594 ou (14) 99775-7446

Email: coordenacaogeral@apaepederneiras.org.br



2. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

2.1 Localização

Sede da APAE: Avenida Nossa Senhora Aparecida – L-1375 – Vila Paulista - CEP: 17.283-002 - Pederneiras – SP

Sede da Residência Inclusiva: Avenida Paulista – nº 34 – Sul – Centro – CEP: 17.280-045 – Pederneiras – SP

2.2 Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido.

O Serviço visa atender jovens e adultos com deficiência do município de Pederneiras

2.3 Descrição do Serviço em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS na modalidade de Residência Inclusiva, destinado à jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de auto sustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.

É desenvolvido em Residência Inclusiva inserida na comunidade e funciona em local com estrutura física adequada e tem a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

3. Detalhamento do Projeto:

3.1 Público-alvo: Jovens e adultos com deficiência acima de 18 anos, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência, municípios de Pederneiras.



3.2 Faixa etária: acima de 18 anos;

3.3 Sexo: Feminino e Masculino;

3.4 Período de funcionamento: 24 horas

3.5 Capacidade de atendimento: 10 pessoas

3.6 Número de pessoas atendidas: 10 pessoas

4. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas

O serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência no Estado de São Paulo existe há muitos anos, são ofertados por entidades sociais que por anos foram instituições de referência para acolhimento de pessoas com deficiência no Estado de São Paulo. Os usuários atendidos são oriundos do Estado de São Paulo, portanto, não circunscreve a uma única localidade ou região. Muitos dos acolhimentos ocorreram por meio de intervenção judicial, principalmente quando estas pessoas eram crianças e adolescentes.

Por muitos anos as entidades sociais conveniadas com a Secretaria atenderam demandas judiciais de acolhimento de crianças e adolescentes advindos de situação de violação de direitos, de violências e negligências. As entidades, quando iniciaram sua parceria com o estado, recebiam os usuários ainda quando crianças e/ou adolescentes, mas devido ao histórico de violação de direitos, quebra de vínculos familiares e a presença de quadros de dependência para vida diária estas crianças e adolescentes permaneceram em “internação de longo prazo”, ou seja, acabaram vivendo de forma institucionalizadas.

Com isso, ao longo dos anos houve a necessidade de rever a faixa etária do público acolhido, uma vez que os mesmos tornaram-se adultos. A maioria dos acolhidos são adultos/idosos que não possuem autonomia para as atividades de vida diária, sem condições de autossustento e que perderam suas referências familiares e comunitárias. Dentro do processo histórico houve a publicação da Política Nacional da Assistência Social – PNAS e a organização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Com a PNAS/SUAS os serviços foram padronizados por meio da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Para o acolhimento institucional foram criados padrões de oferta socioassistencial, o que inclui a definição de modalidade de acolhimento.

Diante da contínua necessidade de oferta de acolhimento institucional para pessoas adultas com deficiência, em situação de dependência e sem condição de autossustento e da necessidade de padronização das ofertas estaduais realizadas em parceria com as organizações da sociedade civil – OSC a SEDS iniciou o processo de reordenamento de forma a adequar oferta existente nas modalidades de acolhimento Institucional que constam da Resolução SEDS nº 01, de 28 de janeiro de 2021.



O processo de reordenamento será realizado de forma gradual, buscando a qualificação da oferta por meio da adoção dos parâmetros técnicos definidos na legislação vigente. Durante o processo de reordenamento a história do usuário, os vínculos institucionais, familiares e comunitários devem ser considerados propiciando a efetiva garantia dos direitos da pessoa deficiência. Eventualmente ocorre manifestação do desejo dos residentes em retornar ao convívio familiar e comunitário, devido histórico de institucionalização, alguns recebem pouca ou nenhuma notícia de suas famílias. A equipe técnica realiza busca ativa pela família extensa e outros recursos na comunidade, com o intuito do fortalecimento dos vínculos socioafetivos e participação ativa social e comunitária.

Para atender o público adulto foram definidas duas modalidades: Abrigo Institucional e Residência Inclusiva, sendo esta última exclusiva para pessoas com deficiência. Para o atendimento de crianças e adolescentes é previsto a oferta de acolhimento institucional em unidade específica, nas modalidades: abrigo institucional e casa lar.

O Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Residência Inclusiva busca a qualificação da oferta socioassistencial realizada pelo estado. Isso significa romper com a lógica do isolamento, segregação e massificação, ou seja, não mais ter serviços em locais afastados dos centros urbanos, em unidades na quais os usuários têm atendidas todas suas necessidades, mantendo-os isolados da vida comunitária e da convivência familiar e reduzir o número de atendidos em cada unidade, rompendo com a lógica de oferta de acolhimento em grandes unidades, com atendimentos massificados e despersonalizados.

Nesse sentido, o projeto visa a oferta de acolhimento institucional em unidade com estrutura residencial inserido na comunidade, de forma a ampliar a convivência comunitária e quando possível o reestabelecimento dos vínculos familiares e a construção de novas referências afetivas. O serviço também proporciona espaço para o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades, acesso à rede socioassistencial, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; desenvolve capacidades adaptativas para a vida diária, o desenvolvimento de condições para de segurança física e emocional para a independência e o autocuidado de forma a contribuir para a superação de barreiras físicas e sociais.

5. Descrição da Ação/serviço a ser qualificado

O Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, ofertado na modalidade Residência Inclusiva. A Residência Inclusiva deve ter estrutura residencial, atender pequenos grupos e funcionar em unidade inserida na comunidade, 24 horas por dia, 7 dias por semana, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, e adotar as normas de acessibilidade (ABNT-NBR 9050) de forma a possibilitar rotas acessíveis e adotar Tecnologia Assistiva para atender as



necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

A Residência Inclusiva deve adotar metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

O serviço de Acolhimento Institucional – Residência Inclusiva deve afiançar as seguintes seguranças:

- Segurança de acolhida;
- Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social

Desta forma a organização do cotidiano da Residência Inclusiva deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade dos ciclos de vida, dos arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O acesso ao serviço se dá por solicitação do CREAS ou determinação do Ministério Público ou Poder Judiciário. É importante ressaltar, que antes de ingressar no serviço de acolhimento institucional, a equipe realiza a avaliação diagnóstica, bem como, a identificação da deficiência apresentada e possíveis comorbidades, para verificar o critério de elegibilidade e perfil do serviço.

Todos os serviços devem dispor de equipe especializada conforme Cadernos Orientações Técnica sobre Serviços de Acolhimento institucional, NOB-RH/SUAS, Resolução CNAS nº 17 de junho de 2011 e Resolução CNAS nº 9 de 15 de abril de 2014.

Ressalta-se que o serviço de acolhimento institucional – Residência Inclusiva deve estar articulado com outras políticas públicas existentes no território de forma a proporcionar acesso a programações culturais, de lazer, esporte, cuidados em saúde e formação educacional, e outras ações.

6. Público Alvo

Jovens e adultos com deficiência acima de 18 anos, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência, munícipes de Pederneiras.

7. Objetivos

7.1 Objetivo Geral : Acolher e garantir proteção integral de forma a proporcionar condições para à superação da situação de vulnerabilidade e risco por meio da construção de projetos de vida que contribuam para a prevenção e diminuição do agravamento de situações de negligência, violência, abandono, desabrigo e ruptura de vínculos e da promoção da autonomia.



7.2 Objetivos Específicos

- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a atividades ocupacionais internas e externas, relacionadas a interesse, vivência, desejos e possibilidades do público alvo;
- Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária de forma a contribuir para a superação de barreiras físicas e sociais;
- Desenvolver condições de segurança física e emocional para a independência e o autocuidado;

8. Metodologia

A Residência Inclusiva tem como ação central a inclusão social das pessoas com deficiência e deve desenvolver uma estrutura de atendimento de comunidade onde os residentes e trabalhadores compartilham um processo educativo.

A ação socioeducativa na assistência social “representa um processo de descoberta e tomada de consciência das pessoas sobre as suas responsabilidades no exercício de direitos e cumprimento de deveres”. A educação é entendida como a essência da transformação e por isso vai além das instituições de ensino, proporciona uma reflexão sobre a vida cotidiana e acontece em todos os espaços coletivos, está pautada nos valores sociais, reconhece as potencialidades e limites dos indivíduos e a capacidade coletiva de (re) criar suas histórias de vida a partir dos contextos que estão inseridas.

As práticas do trabalho social devem atender as necessidades materiais e afetivas dos usuários do serviço como também devem proporcionar a participação, de forma que cada um passe a ser protagonista da sua história e tenha um papel ativo nos processos de aprendizagem, construção da sua vida cotidiana e projetos de vida. O trabalho desenvolvido deve estimular a percepção em cada usuário para que este se veja como uma pessoa de direitos, com potencial para uma vida ativa, para superar o estigma de dependente, de abandonado e carente de forma a conquistar autoconfiança, a autonomia e a emancipação.

8.1 Avaliação Diagnóstica - necessidade, potencialidades e dificuldades

A Residência Inclusiva adota metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas, bem como, na utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade.



Ao ingressar no serviço de acolhimento institucional a pessoa deve passar por avaliação diagnóstica que inclui – avaliação psicossocial, escuta qualificada e comportamento adaptativo – potencialidades e níveis de apoio. Após a identificação das demandas, a equipe técnica do serviço realiza o acolhimento e indica quais as ações coletivas e individuais serão necessárias para atender a demanda.

Durante este processo os profissionais do serviço deverão realizar a escuta qualificada, valorizar e registrar a singularidade de cada indivíduo, identificar as potencialidades e desejos. A avaliação diagnóstica é um processo gradual e deve sempre ser revista, pois com o passar do tempo as necessidades, dificuldades e potencialidades podem ter alterações. Avaliação diagnóstica individual comporá o estudo psicossocial de cada unidade executora do serviço de acolhimento.

8.2 Projeto político-pedagógico

A construção do projeto político-pedagógico se constitui num documento formal e intencional, é fundamental para organizar o funcionamento do da Residência Inclusiva, organiza o trabalho socioassistencial e a gestão da unidade. O plano expressa o posicionamento político e pedagógico implícito nas ações desenvolvidas, sua visão de ser humano e a definição de sua ação socioeducativa. Sendo assim, “o projeto é pedagógico porque possui uma metodologia, uma concepção de formação, de ensinar e aprender. É político porque implica em participação, decisões, escolhas tomada de posição, levando em consideração princípios e valores implícitos e explícitos”. “A prática político pedagógica envolve:

- Reconhecimento e valorização das potencialidades dos usuários (residentes e suas famílias);
- Produção de saberes: populares, histórias de vida e estratégias de sobrevivência;
- Estímulo a criatividade e criticidade, mobiliza recursos subjetivos (medos, vergonhas, crenças, complexos, baixa autoestima, solidão, isolamento);
- Processo metodológico estimulante e prazeroso – motiva participação, a troca de experiências e diálogo;
- Valorização das pessoas considerando os diversos níveis de conhecimento;
- Seleção de conteúdos coerentes com as necessidades e desejos dos usuários e familiares;
- Reconhecimento, valorização e fortalecimento dos projetos de vida;
- Reconhecimento do outro e a si mesmo, como ser interdisciplinar - integral



O plano também deve refletir os anseios dos usuários do serviço, dos trabalhadores e da instituição que executa o serviço. Deve ser pautado nos princípios e objetivos do SUAS, levando à reflexão sobre as prioridades e caminhos para se construir uma nova realidade social. A metodologia adotada prevê ações que visem a organização da oferta do serviço: adoção de protocolos; a realização referência e contra-referência com outros serviços do SUAS; manutenção dos prontuários individuais organizados e atualizados, elaboração de relatórios informativos sobre o processo de desenvolvimento de cada usuário; articulação da rede de serviços socioassistenciais e do serviços de políticas públicas de forma a garantir acesso dos usuários aos serviços públicos; encaminhamentos para a rede de serviços locais; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; realização de estudo de caso, reunião com o órgão gestor (SEDS).

8.3 Plano de Organização do Cotidiano - POC

Será desenvolvido pela equipe técnica um projeto coletivo, visando todo o grupo de residentes do Abrigo Institucional. A construção do Plano de Organização do Cotidiano deve ocorrer de forma participativa envolvendo todos os residentes e trabalhadores, esse processo é coordenado e acompanhado pelo Coordenador do Abrigo. As diretrizes do plano devem considerar a vivência comunitária e a riqueza das trocas e das relações, as necessidades coletivas e individuais, as rotinas diárias e a organização do cotidiano. Este plano deve “focar nos cuidados relacionados aos moradores, orientar a postura dos profissionais, no sentido de adotar atitudes adequadas que se distanciem da superproteção, quanto da superestimação das habilidades dos residentes”. Como trata-se de um documento orientador do cotidiano este deve prever as rotinas diárias e a participação dos residentes na execução destas atividades (dentro das capacidades de cada residente): horário de acordar e ir dormir, fazer as refeições, colaborar com o preparo de alimentos, cuidar dos pertences pessoais, contribuir para manutenção da organização da casa, colaboração com outros moradores, etc. Neste plano também deve estar registrado atividades e ações que estimulam a sociabilidade e a convivência entre os residentes de diversos graus de dependência e a convivência destes na comunidade. Importante que as regras de gestão e de convivência sejam construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade como também construir o protagonismo dos residentes.

8.4 Plano de Atendimento Individual - PIA

Cada residente terá um projeto individualizado e personalizado construído de forma participativa desde o início da chegada do residente ao serviço de Acolhimento. O Plano de Atendimento Individual (PIA) é um instrumento técnico orientador da relação entre o usuário e os profissionais do serviço no qual serão registrados as ações e metas a serem realizadas num determinado período de tempo visando a inclusão social do residente. Para a construção do PIA



além do usuário do serviço pode participar a família da pessoa acolhida e profissionais de outras políticas públicas – saúde e educação, por exemplo. É de responsabilidade da equipe técnica a elaboração do PIA, verificar a necessidade da participação de outras pessoas como também realizar o acompanhamento e a avaliação periódica das metas traçadas plano. O PIA deve considerar a história de vida de cada morador e a situação de sua família, quando for o caso. O “plano deve centrar-se nos aspectos funcionais e na determinação do grau inicial e do potencial de emancipação dos usuários”, essa identificação servirá para identificar as necessidades de cada acolhido, como também o apoio de tecnologias assistivas de forma a ampliar as possibilidades de autonomia e inclusão na comunidade. Sendo assim, o serviço de acolhimento Institucional deve desenvolver ações que possibilite o usuário a interação e convivência, por compreender que estas são construídas no cotidiano, somente a vivência proporciona ao usuário trocas significativas e sentimento de pertencimento. A unidade de acolhimento deve possibilitar a construção de estratégias de articulação com a vizinhança e com os bens e serviços disponíveis na localidade.

8.5 Ações e Atividades a serem realizadas

As atividades previstas podem ser desenvolvidas em grupos ou de forma individual. As ações e atividades previstas devem ser realizadas de forma a atingir os objetivos propostos para o serviço de abrigo institucional.

OBJETIVOS	AÇÃO	ATIVIDADES
Preservar ou restabelecer vínculos familiares e/ou sociais	Fortalecimento de Vínculo Familiar.	<ul style="list-style-type: none">• Contato da equipe técnica com às famílias dos moradores;• Intermediar visitas à família de origem;• Incentivar os familiares visitarem seus membros que se encontram acolhidos;• Oficinas socioeducativa para fortalecimento de vínculos – família / acolhido;• Articulação com serviços socioassistenciais do município (CRAS e/ ou CREAS)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS

Fundada em 17-04-1968

C.N.P.J. 47.583.752/0001-96

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto n.º. 19263 de 11-08-1982

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º. 859 de 18-11-1968

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º. 95244 de 16-11-1987

Avenida Nossa Senhora Aparecida, L – 1375. CEP: 17283-022 - Pederneiras - SP

Fone (14) 3284-1594/3283-3570 | E - mail: apae_pederneiras@yahoo.com.br

	Fortalecimento de Vínculos Sociais	<ul style="list-style-type: none">• Acesso a programações culturais, de lazer, esporte;• Convivência mista entre os residentes com diversos graus de dependência;• Passeios; caminhadas; viagens, acesso ao comércio local;• Convivência com a vizinhança;• Participação ativa na comunitárias;• Uso de serviços e equipamentos públicos;
Possibilitar convivência comunitária	Construção de novas referências afetivas e Integração na vida comunitária	<ul style="list-style-type: none">• Assembleias para organização do cotidiano;• Participação em jogos comunitários e institucionais;• Participação em projetos comunitários (Hortas, jardinagem, etc.);• Convivência com a vizinhança ;• Participação em festas comunitárias;• Passeios; caminhadas; viagens• Acesso aos serviços públicos e privados;• Viabilizar o acesso à tecnologia assistivas;• Inclusão no mundo do trabalho;
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais;	Garantia de direitos e participação plena e efetiva na sociedade	<ul style="list-style-type: none">• Proporcionar atendimento especializado e qualificado;• Acompanhamento sistemático dos residentes;• Proporcionar acesso à rede socioassistencial;• Participação política –cidadã;• Acesso aos serviços públicos e privados;• Enfrentamento das barreiras físicas e sociais;• Elaboração do PIA;• Acesso a benefícios socioassistenciais;• Encaminhamento para formação profissional;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS

Fundada em 17-04-1968

C.N.P.J. 47.583.752/0001-96

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto n.º. 19263 de 11-08-1982

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º. 859 de 18-11-1968

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º. 95244 de 16-11-1987

Avenida Nossa Senhora Aparecida, L – 1375. CEP: 17283-022 - Pederneiras - SP

Fone (14) 3284-1594/3283-3570 | E - mail: apae_pederneiras@yahoo.com.br



<p>Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidade para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;</p>	<p>Habilitação e reabilitação para superação de barreira sociais implicadas pelo meio.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Assembleias para organização do cotidiano;• Horta, jardinagem, trabalhos manuais, atividades artísticas (visual, corporal e musical), esportivas e culturais;• Estimular cuidado com pertences pessoais e coletivos;• Conhecimento sobre os direitos sociais e políticos;• Participação política –cidadã;• Participação em conferências de política públicas;• Participação em conselhos de políticas públicas;• Inclusão no mundo do trabalho;• Viabilizar o acesso à tecnologia assistivas;• Convivência com a vizinhança;
<p>Promover o acesso atividades ocupacionais internas e externas, relacionadas a interesse, vivência, desejos e possibilidades do público alvo</p>	<p>Construção e fortalecimento da identidade</p>	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração do POC e do PIA;• Acesso a programações culturais, de lazer, esporte;• Passeios; caminhadas; viagens, acesso a rede de comércio local;• Participação em festa comunitárias;• Participação em jogos comunitários e institucionais;• Participação em projetos comunitários (Hortas, jardinagem, etc.);• Convivência com a vizinhança;• Participação política –cidadã;• Horta, jardinagem, trabalhos manuais, atividades artísticas (visual, corporal e musical) esportivas e culturais;• Inclusão no mundo do trabalho;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS

Fundada em 17-04-1968

C.N.P.J. 47.583.752/0001-96

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto n.º. 19263 de 11-08-1982

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º. 859 de 18-11-1968

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º. 95244 de 16-11-1987

Avenida Nossa Senhora Aparecida, L – 1375. CEP: 17283-022 - Pederneiras - SP

Fone (14) 3284-1594/3283-3570 | E - mail: apae_pederneiras@yahoo.com.br



<p>Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária de forma a contribuir para a superação de barreiras físicas e sociais</p>	<p>Construção de autonomia, melhora da autoestima e inclusão social</p>	<ul style="list-style-type: none">• Orientação e apoio para cuidados pessoais (alimentação, higiene básica, higiene elementar, vestir-se e arrumar-se, etc.);• Orientação e apoio sobre os cuidados com a casa e administração do ambiente (limpar a casa, cuidar da roupa, da comida, equipamentos domésticos, etc.);• Orientação e apoio para comunicação (escrever, telefonar, digitar e utilizar o computador, usar dinheiro, usar transporte pessoal ou público, controlar a própria medicação e finanças, etc.);• Orientação e apoio para Mobilidade (na cama, na cadeira, transferências e deambulação, etc.);• Orientação e apoio para uso de ferramentas de controle do meio ambiente (manusear chaves, portas, janelas e torneiras, etc.)
<p>Desenvolver condições de segurança física e emocional para a independência e o autocuidado;</p>	<p>Garantia das condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade</p>	<ul style="list-style-type: none">• Escuta qualificada;• Registra a história de vida de forma a preservar a integridade e identidade, as necessidades emocionais e afetivas, interesses e possibilidades;• Viabilizar o acesso à tecnologia assistivas;• Garantir endereço institucional para utilização como referência;• Convívio diário pautado nos respeito as opinião e decisão do usuário;• Possibilitar a acesso a documentação civil;• Vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;• Assegurar o convívio familiar, comunitário e/ou social;• Preparar o usuário para o desligamento do serviço;



9. Metas

As metas foram definidas a partir das necessidades e possibilidade dos usuários do serviço de acolhimento institucional

As metas que englobam 100% dos usuários são referentes as atividades indispensáveis e obrigatórias de serem realizadas, entre elas temos: Elaboração do Plano de Atendimento Individual - PIA, participação na elaboração do Plano Operativo do Cotidiano - POC, acesso a serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas, bem como benefícios socioassistenciais e contato com a família nuclear e extensa.

As metas menores de 100% são direcionadas aos usuários conforme suas necessidades e possibilidades de participação no atual estágio em que se encontram:

- 50% dos usuários inseridos na rede de saúde pública – Inscrição no SUS e participando da convivência entre dos usuários;
- 30% dos usuários do serviço devem ter integração comunitária, participar de atividades de esporte, lazer, cultura e educação e receberem visitas de seus familiares;
- 20% dos usuários realizando visita a seus familiares e participando de atividades político-cidadã;
- 10% dos usuários em atividades de inclusão no mundo do trabalho (Tabela anexa com metas e indicadores)

10. Indicadores de resultados

Os indicadores de resultados estão focados nas diversas ações e atividades que devem ser realizadas pelo serviço de acolhimento. Este devem ser medidos a partir da necessidade e possibilidades de cada usuário, isso se dá devido à grande diversidade do público atendido e da complexidade da situação vivenciada.

11. Monitoramento e Avaliação

Para atingirmos os objetivos propostos no serviço de acolhimento institucional faz-se necessário o monitoramento das ações e atividades prevista no plano de trabalho, para isso devem ser realizados os registros considerando os indicadores de resultado, ou seja, o número de pessoas participantes em cada atividade.

Avaliação é o processo que consiste em emitir juízo de valor sobre os resultados do serviço, implica, necessariamente na comparação do planejado com o executado, ou seja, comparar o estágio atual das ações com um critério ou padrão pré-estabelecido para julgar o desempenho.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS

Fundada em 17-04-1968

C.N.P.J. 47.583.752/0001-96



Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto n.º. 19263 de 11-08-1982

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º. 859 de 18-11-1968

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º. 95244 de 16-11-1987

Avenida Nossa Senhora Aparecida, L - 1375. CEP: 17283-022 - Pederneiras - SP

Fone (14) 3284-1594/3283-3570 | E - mail: apae_pederneiras@yahoo.com.br

12. Prazo de execução do projeto

12 meses a partir da data de assinatura do termo de colaboração

13. Fases de Execução

Ação	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Construção do Projeto Político Pedagógico - PPP												
Construção do Plano Operativo do Cotidiano - POC												
Construção/Revisão do Plano Individual de Acompanhamento - PIA												
Execução das atividades previstas (8.5)												

14. Recursos Físicos

A Residência Inclusiva deve ter o espaço exclusivo, não podendo haver compartilhamento da unidade com outro serviço e/ou órgãos/instituições.

A Residência Inclusiva não pode ser identificada com placas de natureza institucionais para não estigmatizar os usuários do serviço.

O espaço físico deve promover um ambiente acolhedor, com estrutura física adequada e infraestrutura necessária, de forma a atender as diversidades e especificidades existentes e minimizando barreiras que impedem a utilização do espaço e o bem-estar de cada jovem e adultos com deficiência, com dependência.

Os ambientes da Residência Inclusiva devem ser providos de iluminação adequada, ventilação e devem ofertar condições de habitabilidade, privacidade, segurança, salubridade, higiene e limpeza.

O planejamento dos ambientes incluindo sua metragem, desenho e disposição do mobiliário devem respeitar às especificações da NBR 9050 ABNT. Deve-se ter especial atenção às dimensões dos cômodos para acolher, por exemplo, usuários de cadeira de rodas, ou que utilizem outros equipamentos assistivos, que podem potencializar as habilidades funcionais dos indivíduos que tenham limitações.



Espaços essenciais na Residência Inclusiva*	
Quartos - 05	Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas dos usuários (adaptadas, se necessário) e armários para a guarda dos pertences pessoais de forma individualizada; Não é recomendável a utilização de beliches para os usuários; Cada quarto deverá acomodar até 03 usuários; Caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos deverá ser aumentada; Quantidade mínima de móveis: 3 camas (0,80 m x 1,90 m); 2 criados-mudo (0,50m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,50 m x 0,50 m); Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações mínimo de 0,50 m.
Banheiros – 04	Banheiro com as adaptações necessárias para até 04 usuários, considerando as necessidades de cada pessoa em particular; Largura mínima do banheiro: 1,50 m. Quantidade mínima: 1 lavatório sem coluna, 1 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1 box com ponto para chuveiro – (0,90 m x 0,95 m) com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado, desnível máx. 15 mm; Assegurar a área para transferência ao vaso sanitário e ao box.
Sala de Estar – 01	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários e cuidadores; Largura mínima da sala de estar: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: sofás com número de assentos igual ao número de leitos e Estante/Armário TV; Lembrar da necessidade de área de circulação livre para pessoas em cadeira de rodas.
Ambiente de Estudo - 01	Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado.
Ambiente para Refeições - 02	Com espaço e mobiliário suficiente para acomodar o número de usuários atendidos com seus equipamentos (cadeiras de roda, bengala, etc) e os cuidadores; Largura mínima da sala das refeições: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: 3 mesas para 4 pessoas; Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (por exemplo, à sala de estar ou à cozinha)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS

Fundada em 17-04-1968

C.N.P.J. 47.583.752/0001-96

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto n.º. 19263 de 11-08-1982

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º. 859 de 18-11-1968

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º. 95244 de 16-11-1987

Avenida Nossa Senhora Aparecida, L – 1375. CEP: 17283-022 - Pederneiras - SP

Fone (14) 3284-1594/3283-3570 | E - mail: apae_pederneiras@yahoo.com.br

Cozinha – 01	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos; O espaço da cozinha deverá ser planejado e dimensionado de modo que os usuários possam realizar atividades de preparo dos alimentos, incluindo as ajudas técnicas necessárias, de preferência personalizadas para cada indivíduo; Largura mínima da cozinha: 1,80 m; Quantidade mínima: pia (1,20 m x 0,50 m); fogão (0,55 m x 0,60 m); e geladeira (0,70 m x 0,70 m). Previsão para armário sob a pia e gabinete.
Área de Serviço- 01	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para conter equipamentos e guardar objetos e produtos de limpeza; Quantidade mínima: 1 tanque (0,52 m x 0,53 m) e 1 máquina (0,60 m x 0,65 m).
Área Externa – Varanda, quintal, jardim. – 01	Espaços que possibilitem o convívio entre os usuários e a vizinhança. Recomenda-se evitar a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários e da comunidade onde a Residência estiver inserida; Deve-se priorizar, quando possível, a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários.
Todos os cômodos	Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Deve ser possível inscrever, em todos os cômodos, o módulo de manobra sem deslocamento para rotação de 180° definido pela NBR 9050 (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos. Portas com batente que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas (0,60 m interno e 0,30 m externo), maçanetas de alavanca a 1,00 m do piso.

*conforme indicação do Guia de Orientação Técnica. P. 32 a 39

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS

Fundada em 17-04-1968

C.N.P.J. 47.583.752/0001-96

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto n.º. 19263 de 11-08-1982

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º. 859 de 18-11-1968

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º. 95244 de 16-11-1987

Avenida Nossa Senhora Aparecida, L - 1375. CEP: 17283-022 - Pederneiras - SP

Fone (14) 3284-1594/3283-3570 | E - mail: apae_pederneiras@yahoo.com.br**15. Previsão de Receitas****15.1 Cronograma de Aplicação**

Especificações	Total	Concedente	Outros Recursos	% Ano
Recursos Financeiro - Recursos Humanos	786.621,55	758.736,55	27.885,00	85,3%
Recursos Financeiro - Material de Consumo	156.502,00	72.000,00	84.502,00	8,1%
Recursos Financeiro - Serviço Terceiros	88.600,00	40.730,45	47.869,55	4,6%
Recursos Financeiros - Equipamentos	18.000,00	18.000,00	0,00	2,0%
TOTAL	1.031.723,55	889.467,00	160.256,55	100,0%

15.2 - Recursos Humanos necessários ao serviço de acolhimento institucional;

Quant.	Ocupação	Escolaridade/Formação	Carga Horária	Salário + Encargos + Mensal	Salário + Encargos Anual (12 meses)
1	Coordenador	Superior completo/Nível Superior	44	7.130,81	85.569,69
1	Assistente Social	Superior completo/Serviço Social	30	5.842,73	70.112,78
1	Psicólogo (a)	Superior Completo/Psicologia	30	5.842,73	70.112,78
1	Terapeuta Ocupacional	Superior completo/Terapia Ocupacional	30	5.842,73	70.112,78
1	Motorista	Ensino Médio	44	3.340,39	40.084,72
4	Cuidadora diurno	Ensino Médio	12 x 36	12.852,55	154.230,61
4	Cuidadora noturno *	Ensino Médio	12 x 36	15.949,82	191.397,88
1	Cozinheiro (a)	Ensino Médio	44	3.213,14	38.557,65
1	Aux. Limpeza	Ensino Fundamental	44	3.213,14	38.557,65
				63.228,05	758.736,55

* valores referente a um mês de trabalho;

** férias, décimo terceiro, adicional noturno e vale transporte (ano)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS



Fundada em 17-04-1968

C.N.P.J. 47.583.752/0001-96

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto n.º. 19263 de 11-08-1982

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º. 859 de 18-11-1968

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º. 95244 de 16-11-1987

Avenida Nossa Senhora Aparecida, L – 1375. CEP: 17283-022 - Pederneiras - SP

Fone (14) 3284-1594/3283-3570 | E - mail: apae_pederneiras@yahoo.com.br

15.3 – Plano de Aplicação - Custo do Recursos Humanos Detalhados

Cargo	CH	Salário Nominal	Insalubridade	Vale Transporte	Salário MAR/24	jan	fev	5,0%	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
								Salário MAR/25											
Coordenador	44	5.700,09	-	-	5.700,09	5.700,09	5.700,09	5.985,09	5.985,09	5.985,09	5.985,09	5.985,09	5.985,09	5.985,09	5.985,09	5.985,09	5.985,09	5.985,09	5.985,09
Assistente Social	30	4.670,45	-	-	4.670,45	4.670,45	4.670,45	4.903,97	4.903,97	4.903,97	4.903,97	4.903,97	4.903,97	4.903,97	4.903,97	4.903,97	4.903,97	4.903,97	4.903,97
Psicólogo	30	4.670,45	-	-	4.670,45	4.670,45	4.670,45	4.903,97	4.903,97	4.903,97	4.903,97	4.903,97	4.903,97	4.903,97	4.903,97	4.903,97	4.903,97	4.903,97	4.903,97
Terapeuta Ocupacional	30	4.670,45	-	-	4.670,45	4.670,45	4.670,45	4.903,97	4.903,97	4.903,97	4.903,97	4.903,97	4.903,97	4.903,97	4.903,97	4.903,97	4.903,97	4.903,97	4.903,97
Cuidador diurno	12 x 36	1.768,46	620,00	180,00	2.568,46	2.568,46	2.568,46	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88
Cuidador diurno	12 x 36	1.768,46	620,00	180,00	2.568,46	2.568,46	2.568,46	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88
Cuidador diurno	12 x 36	1.768,46	620,00	180,00	2.568,46	2.568,46	2.568,46	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88
Cuidador diurno	12 x 36	1.768,46	620,00	180,00	2.568,46	2.568,46	2.568,46	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88
Cuidador Noturno *	12 x 36	2.387,41	620,00	180,00	3.187,41	3.187,41	3.187,41	3.346,79	3.346,79	3.346,79	3.346,79	3.346,79	3.346,79	3.346,79	3.346,79	3.346,79	3.346,79	3.346,79	3.346,79
Cuidador Noturno *	12 x 36	2.387,41	620,00	180,00	3.187,41	3.187,41	3.187,41	3.346,79	3.346,79	3.346,79	3.346,79	3.346,79	3.346,79	3.346,79	3.346,79	3.346,79	3.346,79	3.346,79	3.346,79
Cuidador Noturno *	12 x 36	2.387,41	620,00	180,00	3.187,41	3.187,41	3.187,41	3.346,79	3.346,79	3.346,79	3.346,79	3.346,79	3.346,79	3.346,79	3.346,79	3.346,79	3.346,79	3.346,79	3.346,79
Cozinheira	44	1.768,46	620,00	180,00	2.568,46	2.568,46	2.568,46	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88
Aux. Limpeza	44	1.768,46	620,00	180,00	2.568,46	2.568,46	2.568,46	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88	2.696,88
Motorista	44	2.670,18	-	-	2.670,18	2.670,18	2.670,18	2.803,69	2.803,69	2.803,69	2.803,69	2.803,69	2.803,69	2.803,69	2.803,69	2.803,69	2.803,69	2.803,69	2.803,69
					SALARIO	50.542,00	50.542,00	SALARIO	53.069,10	53.069,10	53.069,10	53.069,10	53.069,10	53.069,10	53.069,10	53.069,10	53.069,10	53.069,10	53.069,10
					FGTS	4.043,36	4.043,36	FGTS	4.245,53	4.245,53	4.245,53	4.245,53	4.245,53	4.245,53	4.245,53	4.245,53	4.245,53	4.245,53	4.245,53
					TOTAL	54.585,36	54.585,36	TOTAL	57.314,63	57.314,63	57.314,63	57.314,63	57.314,63	57.314,63	57.314,63	57.314,63	57.314,63	57.314,63	57.314,63

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS



Fundada em 17-04-1968

C.N.P.J. 47.583.752/0001-96

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto n.º. 19263 de 11-08-1982

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º. 859 de 18-11-1968

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º. 95244 de 16-11-1987

Avenida Nossa Senhora Aparecida, L – 1375. CEP: 17283-022 - Pederneiras - SP

Fone (14) 3284-1594/3283-3570 | E - mail: apae_pederneiras@yahoo.com.br

Continuação ...

1º decimo terceiro	2º decimo terceiro	1/3 férias	SUB-TOTAL BUDGET	FGTS MÊS	desembolso por funcionario	MULTA FGTS 40%	PROVISÃO RESCISÃO	TOTAL CONVÊNIO	VALOR REPASSE	OUTROS RECURSOS
2.992,55	2.992,55	1.995,03	79.231,20	6.338,50	85.569,69	2.535,40	609,47	88.714,56	758.736,55	R\$ 27.885,00
2.451,99	2.451,99	1.634,66	64.919,24	5.193,54	70.112,78	2.077,42	499,38	72.689,58		
2.451,99	2.451,99	1.634,66	64.919,24	5.193,54	70.112,78	2.077,42	499,38	72.689,58		
2.451,99	2.451,99	1.634,66	64.919,24	5.193,54	70.112,78	2.077,42	499,38	72.689,58		
1.348,44	1.348,44	898,96	35.701,53	2.856,12	38.557,65	1.142,45	274,63	39.974,73		
1.348,44	1.348,44	898,96	35.701,53	2.856,12	38.557,65	1.142,45	274,63	39.974,73		
1.348,44	1.348,44	898,96	35.701,53	2.856,12	38.557,65	1.142,45	274,63	39.974,73		
1.348,44	1.348,44	898,96	35.701,53	2.856,12	38.557,65	1.142,45	274,63	39.974,73		
1.673,39	1.673,39	1.115,60	44.305,07	3.544,41	47.849,47	1.417,76	340,81	49.608,04		
1.673,39	1.673,39	1.115,60	44.305,07	3.544,41	47.849,47	1.417,76	340,81	49.608,04		
1.673,39	1.673,39	1.115,60	44.305,07	3.544,41	47.849,47	1.417,76	340,81	49.608,04		
1.673,39	1.673,39	1.115,60	44.305,07	3.544,41	47.849,47	1.417,76	340,81	49.608,04		
1.348,44	1.348,44	898,96	35.701,53	2.856,12	38.557,65	1.142,45	274,63	39.974,73		
1.348,44	1.348,44	898,96	35.701,53	2.856,12	38.557,65	1.142,45	274,63	39.974,73		
1.401,84	1.401,84	934,56	37.115,48	2.969,24	40.084,72	1.187,70	285,50	41.557,92		
-	-	-	-	-	-	-	-	-		
26.534,55	26.534,55	17.689,70	702.533,84	56.202,71	758.736,55	22.481,08	5.404,11	786.621,74		
2.122,76	2.122,76	1.415,18	56.202,71							
28.657,32	28.657,32	19.104,88	758.736,55							

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS

Fundada em 17-04-1968

C.N.P.J. 47.583.752/0001-96

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto n.º. 19263 de 11-08-1982

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º. 859 de 18-11-1968

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º. 95244 de 16-11-1987

Avenida Nossa Senhora Aparecida, L - 1375. CEP: 17283-022 - Pederneiras - SP

Fone (14) 3284-1594/3283-3570 | E - mail: apae_pederneiras@yahoo.com.br**15.4 – Plano de Aplicação – Recursos de Bens de Consumo**

Item da Despesa - Consumo	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Repasse	Outros Recursos
Generos Alimenticios/Supermercado/eventos, passeios usuários	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 84.502,00
Uniformes/EPIs	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00		
Materiais de higiene, limpeza	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00		
Materiais escritório, artesanatos, informática, gráfica;	R\$ 501,67	R\$ 6.020,00		
Combustível, troca de óleo	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00		
Água, energia elétrica, telefone	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00		
Eletrodomésticos, panelas, roupa, artigos de cama, mesa e banho, entre outros...	R\$ 415,17	R\$ 4.982,00		
Materiais de Manutenção de bens móveis e imóveis em geral	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00		
Total Mês	R\$ 13.041,83	R\$ 156.502,00	R\$ 72.000,00	R\$ 84.502,00

15.5 – Plano de Aplicação – Recursos Serviços de Terceiros

Item da Despesa	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Repasse	Outros Recursos
Aluguel Imóvel	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00	R\$ 40.730,45	R\$ 47.869,55
Aluguel Veículo	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00		
Capacitação, Cursos, supervisão e Assessoria Técnica	R\$ 83,33	R\$ 1.000,00		
Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis em geral	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00		
Total Mês	R\$ 7.383,33	R\$ 88.600,00	R\$ 40.730,45	R\$ 47.869,55

15.6 – Plano de Aplicação – Aquisição de Equipamentos

Item da Despesa	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Repasse	Outros Recursos
Equipamento - Ar condicionado	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ -
Total Mês	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ -

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS

Fundada em 17-04-1968

C.N.P.J. 47.583.752/0001-96

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto n.º. 19263 de 11-08-1982

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º. 859 de 18-11-1968

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º. 95244 de 16-11-1987

Avenida Nossa Senhora Aparecida, L - 1375. CEP: 17283-022 - Pederneiras - SP

Fone (14) 3284-1594/3283-3570 | E - mail: apae_pederneiras@yahoo.com.br



16 – Cronograma de Desembolso

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL					
PERÍODO	Recursos Humanos	Material de Consumo	Serviço Terceiros	Equipamentos	TOTAL
1º Mês	R\$ 63.228,05	R\$ 6.000,00	R\$ 3.394,20	R\$ 1.500,00	R\$ 74.122,25
2º Mês	R\$ 63.228,05	R\$ 6.000,00	R\$ 3.394,20	R\$ 1.500,00	R\$ 74.122,25
3º Mês	R\$ 63.228,05	R\$ 6.000,00	R\$ 3.394,20	R\$ 1.500,00	R\$ 74.122,25
4º Mês	R\$ 63.228,05	R\$ 6.000,00	R\$ 3.394,20	R\$ 1.500,00	R\$ 74.122,25
5º Mês	R\$ 63.228,05	R\$ 6.000,00	R\$ 3.394,20	R\$ 1.500,00	R\$ 74.122,25
6º Mês	R\$ 63.228,05	R\$ 6.000,00	R\$ 3.394,20	R\$ 1.500,00	R\$ 74.122,25
7º Mês	R\$ 63.228,05	R\$ 6.000,00	R\$ 3.394,20	R\$ 1.500,00	R\$ 74.122,25
8º Mês	R\$ 63.228,05	R\$ 6.000,00	R\$ 3.394,20	R\$ 1.500,00	R\$ 74.122,25
9º Mês	R\$ 63.228,05	R\$ 6.000,00	R\$ 3.394,20	R\$ 1.500,00	R\$ 74.122,25
10º Mês	R\$ 63.228,05	R\$ 6.000,00	R\$ 3.394,20	R\$ 1.500,00	R\$ 74.122,25
11º Mês	R\$ 63.228,05	R\$ 6.000,00	R\$ 3.394,20	R\$ 1.500,00	R\$ 74.122,25
12º Mês	R\$ 63.228,05	R\$ 6.000,00	R\$ 3.394,20	R\$ 1.500,00	R\$ 74.122,25
TOTAL	R\$ 758.736,55	R\$ 72.000,00	R\$ 40.730,45	R\$ 18.000,00	R\$ 889.467,00

O recurso financeiro para as despesas correntes no valor de R\$ 889.497,00 (Oitocentos e Oitenta e Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais), será liberado de acordo com o cronograma.

17. Prestação de contas

Para a prestação de contas relativa a execução da parceria a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado. Para tanto deverá realizar:

I – relatório de execução do objeto e neste deve conter:

I.I – Lista nominal (Nome, RG, CPF, NIS) dos residentes e o número total de atendidos.

I.II - Descrição pormenorizada das atividades realizadas durante o período considerando os objetivos do serviço.

I. III - número de participantes em cada uma das atividades realizadas no período

II – Relatório de execução financeira:

II.I - descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto

II.II – extratos bancários conciliados evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS



Fundada em 17-04-1968

C.N.P.J. 47.583.752/0001-96

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto n.º. 19263 de 11-08-1982

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º. 859 de 18-11-1968

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º. 95244 de 16-11-1987

Avenida Nossa Senhora Aparecida, L – 1375. CEP: 17283-022 - Pederneiras - SP

Fone (14) 3284-1594/3283-3570 | E - mail: apae_pederneiras@yahoo.com.br

A prestação de contas deverá ser realizada observando a boa e regular aplicação dos recursos conforme previsto no plano de trabalho, sendo eu a Organização Sociedade Civil deverá ter toda a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente e realizará a prestação de contas nos seguintes prazos:

I - Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;

II - Prestação de contas anual: até o final do exercício vigente da parceria;

III - Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria.

Pederneiras, 12 de Novembro de 2024.

Rinaldo Batista Mazeto
Presidente da APAE de Pederneiras

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS

Fundada em 17-04-1968

C.N.P.J. 47.583.752/0001-96

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto n.º. 19263 de 11-08-1982

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º. 859 de 18-11-1968

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º. 95244 de 16-11-1987

Avenida Nossa Senhora Aparecida, L - 1375. CEP: 17283-022 - Pederneiras - SP

Fone (14) 3284-1594/3283-3570 | E - mail: apae_pederneiras@yahoo.com.br

